



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
À AUTODECLARAÇÃO – 1º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE 2025**

Orientações para o procedimento de heteroidentificação de candidatos(s) que se inscreveram como negros(as), pretos(as) ou pardos(as).

1. OBJETIVO

1.1. Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1. A ascendência ou colateralidade familiar do/a candidato/a não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do/a candidato/a.

1.1.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

2.2. A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

**3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

3.1. O/A candidato/a que se autodeclarou negro/a será submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.2 do Edital de abertura nº 01, de 21 de fevereiro de 2025.

3.1.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado no dia **16 de junho de 2025, das 10h às 11h**.

3.1.2. O/A candidato/a deverá verificar o local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme anexo I.

3.1.2.1. Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados.

3.1.3. As entrevistas serão realizadas em formato semipresencial.

3.1.3.1. O/A candidato/a deverá se apresentar na unidade do MPF para qual se inscreveu com pelo menos 10min de antecedência do horário marcado no Anexo I deste documento

3.1.3.2. Os membros da comissão de heteroidentificação participarão do procedimento por videoconferência.

3.2. O/A candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de confirmação de sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

3.2.1. O/A candidato/a deverá obrigatoriamente comparecer munido/a de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.2.2. Ao/À candidato/a será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados (e-mail: prto-sest@mpf.mp.br).

3.2.3. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.3. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.3.1. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada e será excluído da relação de vagas reservadas e concorrerá às vagas disponibilizadas para Ampla Concorrência, mesmo procedimento adotado para o(a) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração reconhecida, mas a fez de boa-fé.

3.4. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.4.1. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.4.2. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

3.4.3. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.4.4. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o/a candidato/a ser eliminado da seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6. O/A candidato/a que não comparecer perante à Comissão de Heteroidentificação ou à Comissão Recursal no dia, horário e local, estabelecidos em ato de convocação, terá a sua autodeclaração não confirmada.

3.6.1. O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4. DO RESULTADO PROVISÓRIO, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

4.1. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

4.2. A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

4.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal.

4.4. Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidentificação no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site.

4.5. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4.6. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.7. O resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/to/estagie-conosco>.

SETOR DE ESTÁGIO DA PR-TO

ANEXO I

LOCAL E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	ENDEREÇO	DATA E HORÁRIO
GUILHERME DOS SANTOS MESQUITA	Procuradoria da República no Tocantins/Ministério Público Federal, na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, Conj. 02, Lote 43 (no mesmo estacionamento das Lojas Nossa Lar), Palmas-TO	16/06/2025 às 10h
ISADORA FERNANDES BRASIL	Procuradoria da República no Tocantins/Ministério Público Federal, na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, Conj. 02, Lote 43 (no mesmo estacionamento das Lojas Nossa Lar), Palmas-TO	16/06/2025 às 10h10
FABRÍCIO PASSOS DE SOUSA	Procuradoria da República no Tocantins/Ministério Público Federal, na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, Conj. 02, Lote 43 (no mesmo estacionamento das Lojas Nossa Lar), Palmas-TO	16/06/2025 às 10h20
KAYLANI MENDES DOS SANTOS	Procuradoria da República no Tocantins/Ministério Público Federal, na Quadra 104 Norte, Rua NE-03, Conj. 02, Lote 43 (no mesmo estacionamento das Lojas Nossa Lar), Palmas-TO	16/06/2025 às 10h30
CAUÃ BELO DE SOUSA	Procuradoria da República no Município de Araguaína/Ministério Público Federal, Avenida Neief Murad, Quadra 01, Lote 01-B, Setor Jardim Goiás – Araguaína/TO.	16/06/2025 às 10h40
RAFAELLA LIMA BARBOSA	Procuradoria da República no Município de Araguaína/Ministério Público Federal, Avenida Neief Murad, Quadra 01, Lote 01-B, Setor Jardim Goiás – Araguaína/TO.	16/06/2025 às 10h50
PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	Procuradoria da República no Município de Araguaína/Ministério Público Federal, Avenida Neief Murad, Quadra 01, Lote 01-B, Setor Jardim Goiás – Araguaína/TO.	16/06/2025 às 11h